

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

LEI N°036/98

Dispõe sobre a alienação de ações da COELCE de propriedade do Município e dá outras providências.

- Prefeito Municipal de Mulungu, Estado do Ceará, FRANCISCO WELETON MARTINS FREIRE, faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

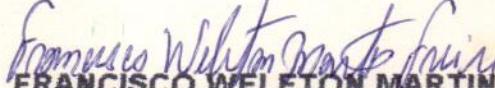
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar 8.022.747 (oito milhões vinte e duas mil setecentas e quarenta e sete)) Ações Preferenciais "Classe A" - em lote de 1.000 (mil), da COELCE - Companhia Energética do Ceará, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mulungu e incorporadas ao Patrimônio do Município.

Art. 2º. - A alienação prevista no artigo anterior deverá observar as normas previstas na Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. - O produto da arrecadação pela venda das referidas Ações, será revertido nas despesas do Serviço de Saúde do Município, especialmente no pagamento: de fornecedores, da folha de pessoal em geral e dos profissionais de saúde, especializados.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu,
aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e
noventa e oito (10/08/1998).



FRANCISCO WELETON MARTINS FREIRE
Prefeito Municipal